



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código de Registro TCE: 72E5F443B3A891478FB94DD22454C74286212C04

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 030/2023

CHAMADA PÚBLICA PREF n. 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, alterada pela Resolução FNDE 21 de 16 de novembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o primeiro e segundo semestre de 2023.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para distribuição das escolas e creches do município para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme Resolução FNDE 04/2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do item 03 deste edital.

1.1. Os produtos objeto da presente contratação deverá ser entregue, junto a Secretaria requisitante podendo ser no perímetro rural e urbano, ou seja, a entrega deverá acontecer diretamente nas secretarias requisitantes ou em locais que esta indicar dentro do município de Ipuacu/SC, conforme requisição e indicação do órgão competente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da referida solicitação, sem qualquer ônus para o Município em se tratando. Os produtos panificados devem ser fabricados com no máximo 01 (um) dia de antecedência a entrega, garantindo boa qualidade do alimento; onde a secretária requisitante em constatando tratar-se de alimentos em más condições para alimentação terá autonomia para o não recebimento do produto.

2. DO PRAZO DE ENTREGA DE ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS E PROPOSTA

Os envelopes dos interessados em se credenciar neste processo poderão ser entregues junto ao Setor de Licitações do Município no período de **27 de março de 2023 a 10 de abril de 2023**, no



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

horário das 08h às 12h00min e das 13h00min até as 17h00min em dias de expediente até as **09h00min do dia 11 de abril de 2023.**

3. DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.2 – Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Comprovante de residência;
- III - Inscrição de produtor rural (bloco de notas) com número de identificação;
- IV - Declaração ou alvará de vigilância sanitária atestando que o agricultor tem aptidão sanitárias para manuseio e fornecimento de panificados e demais do ramo.
- V - Certidões Negativas: Federal; Estadual e Municipal;
- VI - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante;

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Comprovante de residência;

III - Inscrição de produtor rural (bloco de notas) com número de identificação;

IV - Declaração ou alvará de vigilância sanitária atestando que o agricultor tem aptidão sanitárias para manuseio e fornecimento de panificados e demais do ramo.

V - Certidões Negativas: Federal; Estadual e Municipal;

VI - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura de todos os agricultores participantes;

IX - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

X - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado no órgão competente;

a) Deverá acompanhar o ato constitutivo acima referenciado, declaração que indique tal comprovação explicitando a forma de aquisição de produtos e indicação através de relação fornecedores de forma identificada com nome e CPF de cada um;

III - Alvará de Funcionamento do exercício atual;

IV - Carteira de Identidade, CPF do responsável pela organização;

V - Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal) e relativa à Seguridade Social (INSS);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IX - Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante;
- X - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XI - Declaração de que não emprega menores
- XII - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- XII - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- XIV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XV - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- XVI - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até cinco dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dez dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.5 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3. PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS E VALORES DE REFERÊNCIA A SEREM ADQUIRIDOS PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVA DE 2023.

3.1. A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos e estimados, com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município, são os constantes no Anexo VI.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº s 259/02 e 216/04 ANVISA).

4. PERÍODO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:

4.1. O período de fornecimento dos produtos será durante o Ano Letivo de 2023, de acordo com o cronograma de entrega efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Este processo de licitação tem prazo de vigência de até 12 meses a partir da celebração do contrato, podendo ser prorrogado uma única e exclusiva vez por igual período a critério do interesse público

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

5.1. De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 23 da Resolução nº 38/09, os preços referências dos gêneros alimentícios compatíveis com vigentes no mercado, são os constantes no Anexo VI deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste título.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Zanella, 818, antes da entrega programada para a provação da responsável técnica, avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.

b) A não apresentação da amostra em desacordo com exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ ou da proposta.

c) As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de Avaliação, além das especificações descritas para cada item, antes da entrega do produto, que serão analisados o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja a análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

d) Independentemente da marca, todas as licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas pré-aprovadas em licitações anteriores, se houver

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelope único, lacrado, identificado, conforme sugestão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 030/2023
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA PREF N. 01/2023
DESCRIÇÃO DO PARTICIPANTE (CPF OU CNPJ) CONTATO: (TELEFONE – E-MAIL)

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até dez dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que tendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – (ANVISA).

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

11.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

12. PENALIDADES.

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

13. FONTE DE RECURSO

13.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023.

Dotação Orçamentária: 33, 39 e 42 Elemento 3.3.90.00.00.00.00

14. DOS RECURSOS.

14.1 Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso no prazo de três dias, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser entregue com Periodicidade de entrega semanal.

15.2 Os produtos objeto do presente edital deverá ser entregues, junto a Secretaria requisitante podendo ser no perímetro rural e urbano, ou seja, a entrega deverá acontecer diretamente nas escolas municipais de Ipuacu/SC, conforme requisição e indicação do órgão competente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da referida solicitação, sem qualquer ônus para o Município. Os produtos panificados devem ser fabricados com no máximo 01 (um) dia de antecedência a entrega, garantindo boa qualidade do alimento; onde a secretaria requisitante em constatando tratar-se de alimentos em más condições para alimentação terá autonomia para o não recebimento do produto.

16. ANEXOS

16.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Minuta de Contrato

II – Modelo de Projeto de Venda Grupo Formal

III – Modelo de Projeto de Venda Grupos Informais

IV – Modelo de Projeto de Venda Fornecedor Individual

V – Modelo de Declaração de Produção Própria

VI – Relação de Itens (Produtos)

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Mural Público, Secretaria Municipal de Educação, Site www.ipuacu.sc.gov.br

17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

17.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

17.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC, na Secretaria Municipal de Administração e na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Zanella, 818, centro, Ipuacu, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

De Florianópolis para Ipuacu - SC, 14 de março de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. Dr. **Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PREF N..... DE2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/000183, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuacu, doravante denominado SMS/SC, neste ato representado pela sua prefeita municipal Clori Peroza, brasileira, portadora da carteira de identidade nº ____, expedida pela ____, e inscrito no CPF nº ____, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:....., pessoa ____, localizada na, na cidade de, inscrita no CNPJ OU CPF nº e IE nº, DAP n. representada pelo Sr., brasileiro, ____, residente e domiciliado na Rua na cidade de, portador do CPF nº e RG nº denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Fundamento Legal: O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, lei federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, alterada pela Resolução FNDE 21 de 16 de novembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 01/2023, processo licitatório nº 30/2023 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, recursos do FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2023, de acordo com a chamada pública n.º



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Educação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

(Lista de itens conforme vencedores)

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: Elemento

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

I - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

II - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III - fiscalizar a execução do contrato;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE modificar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e da nutricionista do Município de Ipuacu que exercerão rigoroso controle, e, outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará na data da assinatura do presente até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O CONTRATANTE designa como Fiscal deste Edital o servidor Sr.^a, para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Domingos para dirimir dúvidas acerca de quaisquer questões relacionadas com o presente contrato. E, para que este surta os seus efeitos legais e esperados, o depositário assina o presente termo.

Ipuacu - SC, de de 2023.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacu – SC. Clori Peroza– Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: - Resp. Legal - _____

Assessor Jurídico. Adv. OAB/SC n.

Testemunhas:

1.

2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 04/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IV
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a **XXXXXXXXXX**, interior no Município de **XXXXXXX/SC**, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de Venda, conforme o **Chamamento Público nº 001/2023**, Processo Licitatório nº 030/2023, são oriundos de produção própria.

Ipuacu/SC, __ de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Município de Ipuacu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br